



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1974 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 06 de janeiro de 2026  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTEIRA Nº. 001/2026-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando a Lei Municipal nº 384/2016, Lei Municipal nº 494/2022 e Lei Complementar nº 513/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR**, o(a) Sr(a). DAYVSON DA SILVA BRÁS, do Cargo em Comissão de Agente de Contratação, Símbolo CC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação – SEMAC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

**Art. 3º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 05 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTEIRA Nº. 002/2026-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**NOMEAR SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando a Lei Municipal nº 384/2016, Lei Municipal nº 494/2022 e Lei Complementar nº 513/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR**, o(a) Sr(a). JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA, para o Cargo em Comissão de Agente de Contratação, Símbolo CC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação – SEMAC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

**Art. 3º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 05 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025**, nos termos do art. 142 do Decreto Municipal nº. 003/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN, em favor da empresa **DANDARA SPORT LTDA ME, (CNPJ: 51.543.641/0001-23)**,

no valor total R\$ 37.968,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), com amparo legal no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA

### CAMPEONATO DE BLOCOS SÃO RAFAEL-2026 REGULAMENTO

#### CAPÍTULO-1

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º - O CAMPEONATO DE BLOCOS DE SÃO RAFAEL DE FUTSAL-2026** será promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura. Com apoio total da prefeitura Municipal de São Rafael.

**Art.2º** - A competição será regida de acordo com as regras gerais de futsal, respeitando suas modificações atuais, e constantes neste regulamento.

**Art.3º.-** Os participantes do **CAMPEONATO DE BLOCOS DE SÃO RAFAEL DE FUTSAL 2026** são conhecedores deste regulamento e o que diz a respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetidas a todas as suas disposições e penalidades.

**Art.4º- O CAMPEONATO DE BLOCOS DE SÃO RAFAEL DE FUTSAL-2026** terá a sua realização durante 08/01 a 13/02. Acontecendo na quadra poliesportiva, localizada na Praça João Januário de Farias, centro - São Rafael/RN.

**Art.5º-** As partidas na primeira fase serão divididas em dois tempos corridos de (20 minutos), com intervalo de cinco minutos (5 minutos).

#### CAPÍTULO II

##### DAS INSCRIÇÕES

**Art.6º -** As inscrições das equipes participantes serão realizadas em ficha cadastral oferecida pela SEMTEC. Que deverá ser entregue pela equipe na data 03/02/2025.

**Art.7º-** No **CAMPEONATO DE BLOCOS DE SÃO RAFAEL DE FUTSAL-2026**, somente poderão participar BLOCOS da cidade de São Rafael, e as mesmas poderão inscrever até no máximo quatorze atletas (14atletas). Estes que deverão apresentar documento de identificação original com foto para reconhecimento do atleta antes de cada partida.

-Identidade

-Passaporte

-Carteira de Trabalho.

-Carteira de Motorista.

**Obs:** Sem a Apresentação de um desses documentos o atleta não estará apto a jogar naquela partida.

Das quatorze (14) vagas, a equipe poderá inscrever atletas nascidos, que residem no mínimo a 6 meses na cidade, que votem na cidade de São Rafael ou que provem que o título foi transferido na última eleição para Prefeito em 2024.

**Art.8º-** As equipes poderão inscrever atletas até a última partida da sua equipe, pela 1ª fase (primeira fase).

#### CAPÍTULO-III



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1974 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 06 de janeiro de 2026  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## FORMA DE DISPUTA

**Art.9º** - O campeonato de blocos de Futsal de São Rafael-RN, realizar-se-á de 08 de janeiro a 13 de fevereiro, na quadra João Januário de Farias.

No campeonato de Blocos-2026 de São Rafael-RN, terá a participação de ---- (---) equipes divididas em quatro grupos de 3 (três) cada, sendo "A", "B", "C" e "D", as quais jogarão entre si em turno único, classificando-se para próxima fase (quartas de finais), as duas melhores equipes qualificadas em seus respectivos grupos, as quais se enfrentarão no seguinte cruzamento, **1º do grupo "A" com o 2º grupo "C"** e **2º do grupo "A" com o 1º do "D". 1º do grupo "B" com o 2º do "D". 2º do grupo "B" com o 1º grupo "C"**. Os vencedores desses confrontos se classificarão para a fase seguinte (semifinal). Enfrentando-se vencedor do jogo 1 com vencedor do jogo 2 e o vencedor do jogo 3 com Jogo 4. Os vencedores farão a grande final.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATES NA 1ª FASE

- Confronto Direto somente entre as equipes empata das;
- Maior número de Vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo Gols;
- MENOR número de cartões amarelos;
- MENOR número de cartões vermelhos;
- Sorteio.

**Art.10º** - Na 2ª fase (**QUARTAS-DE-FINAIS**), os confrontos se darão obedecendo o Chaveamento pré estabelecido na Secretaria de Esportes. A disputa de 1º Lugar (**FINAL**) se dará entre os vencedores dos confrontos feitos nos jogos da 3ª fase (**SEMIFINAIS**). Na persistência de empate no tempo normal na disputa das QUARTAS-DE-FINAL, SEMIFINAIS e FINAL, a partida será decidida nas penalidades máximas, devendo ser feita (05) cobranças de penalidades máximas para cada equipe.

## CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

**Art.11º**- A Premiação será a quantia de R\$ 12.150,00 distribuída da seguinte forma:

- **CAMPEÃO MASCULINO:** (R\$4.000,00) + Troféu e Medalhas, **VICE-CAMPEÃO MASCULINO:** (R\$ 2.000,00) + Troféu e Medalhas. **ARTILHEIRO:** (R\$ 200,00) **GOLEIRO MENOS VAZADO DA FINAL** (R\$ 100,00)
- **CAMPEÃO VETERANOS:** (R\$ 2.000,00) + troféu e Medalhas **VICE-CAMPEÃO VETERANOS:** (1.000,00) + troféu e Medalhas **ARTILHEIRO:** (200,00) **GOLEIRO:** (100,00)
- **CAMPEÃO FEMININO:** (R\$ 1.500,00) + troféu e Medalhas **VICE-CAMPEÃ FEMININO:** (R\$750,00) + troféu e Medalhas **ARTILHEIRA** (R\$ 200,00) **GOLEIRA MENOS VAZADO DA FINAL** (R\$ 100,00)

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.12º** - A escala da arbitragem, bem como, as datas das partidas serão de extrema exclusividade da Comissão de Árbitros.

**Art.13º** - **Não será obrigatório a utilização da caneleira.** Obs: A comissão organizadora não assume responsabilidade em relação a danos materiais, acidentes, fraturas, invalidez, lesões e outros ocasionados por falta de material de segurança.

**Art.14º** - O atleta ou dirigente de alguma equipe, que realizar agressão física ao árbitro ou a qualquer membro da comissão organizadora, será

eliminado da partida e da competição e poderá ter sua pena aumentada em 2 anos.

**Art.15º**- São permitidos na quadra esportiva além dos atletas: •Atletas Suplentes, um Técnico, um Auxiliar. Observações: O técnico e o seu auxiliar deverão estar vestidos: Camisa com mangas não sendo obrigatório ter o símbolo da agremiação, bermuda com o símbolo da agremiação ou calça e tênis.

**Art.16º** - O atleta que receber três (03) cartões amarelos estará automaticamente suspenso da próxima partida. O atleta que receber o cartão vermelho está automaticamente suspenso da próxima partida e poderá sofrer punições maiores dependendo da gravidade. Casos de agressões, eliminarão os envolvidos que se submeterão a julgamentos posteriores e poderão ter pena acrescida. Os cartões amarelos e somente at "estes" serão zerados após os jogos das quartas de finais da competição, a fim de manter a disputa e o espírito esportivo da competição. Dependendo de fatos ocorridos durante a competição, a coordenação tomará as devidas providências.

**Art.17º** - Não será permitido o uso de tênis com travas, inclusive o modelo conhecido como "Society", sendo obrigatório os atletas jogarem todos calçados com tênis próprios para a partida.

**Art.18º** - O atleta para estar apto ao jogo, ele tem que vestir: calções sem bolso e sem zíper, camisas com mangas e todas numeradas. O atleta que assumir duas funções e for penalizado, deverá cumprir a suspensão nas duas funções.

**Inciso1º** - O goleiro linha para ser utilizado na partida, deverá estar com a mesma numeração de quando atua em linha, obedecendo o número frontal e nas costas. Não sendo obrigatório o uso de camisa com a agremiação de sua equipe.

**Inciso2º** - O atleta poderá optar por qualquer equipe antes do início da competição, porém após entrar em quadra com material de jogo e/ou atuar por uma equipe, não poderá mais atuar por outra agremiação na mesma competição.

**Inciso3º**- Só será permitido um time por responsável. Também não será permitido que atleta ou dirigente de um time entre em quadra por outra equipe.

**Art.19º** - Caso aconteça a coincidência das cores dos uniformes, a equipe ao lado direito da tabela, deverá providenciar a troca do seu uniforme com urgência.

**Art.20º** - A tolerância máxima será de exatos quinze (15minutos), para início da partida.

**Art.21º**- A equipe que perder por WO, caso não apresente justificativa documentada será eliminada da Competição e, todos seus resultados anteriores e posteriores, será 1x0 em favor de seus adversários. Obs: O gol será anotado para o capitão da equipe, mas não contará para a soma do artilheiro.

**Art.22º**- O atleta que estiver participando por sua equipe no banco de reservas terá que estar em todo o momento trajando o uniforme de sua agremiação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.23º**- Os jogos terão início conforme horário previsto na tabela da competição.

**Art.24º**- Todo e qualquer comunicado será feito pela comissão organizadora da competição através de nota ou boletim oficial fixados no mural de avisos da secretaria.

**Art.25º** - A partida será suspensa por motivo de força maior, quando:



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 1974 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 06 de janeiro de 2026  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Falta de Energia, Chuvas, Desordem por parte dos times e torcedores, interferências do Prefeito em casos de eventos já estabelecidos ou qualquer outro fato ocorrido que o árbitro da partida julgue conveniente a suspensão da mesma. Depois de transcorrido 1/3 do segundo período não haverá outra partida.

**Art.26º** - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento SEMTEC.

**Daniella Silva de Freitas Araújo**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura

**Francisco Canindé Pinheiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CONSIDERANDO** a Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária de 2025 realizada em 11 de Dezembro de 2025 na sede na Câmara Municipal de Vereadores.

**Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

**Considerando a Resolução CNS nº 453/2012,** que dispõe sobre as diretrizes para organização, funcionamento e funcionamento dos Conselhos de Saúde e para realização das Conferências de Saúde, as quais subsidiam a elaboração dos Planos de Saúde;

**O Conselho Municipal de Saúde APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:**

**ART. 1º - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PMSSR 2026-2029**

**ART. 2º APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

**ART. 3º ANÁLISE DO 2º E 3º QUADRIMESTRE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025**

**José Carlos de Araújo**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 006//2025 – CMS de 11 de dezembro 2025, nos termos da Lei nº 156, de 09/06/1990, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN.**

**Elaine Cristina Cabral Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”**

## PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**PRESIDENTE:**  
**VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

**VICE-PRESIDENTE:**  
**VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**1º SECRETÁRIO:**  
**VER. FÁBIO DA COSTA VALE**

**2º SECRETÁRIO:**  
**JOSÉ CARLOS GONÇALO**

**BIÊNIO: 2025/2026**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**